



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 204/2018

CREDENCIAMENTO Nº 07/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA LABORATÓRIO PLÁTANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa **LABORATÓRIO PLÁTANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Generoso Marques, nº 304 - sala nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 30.480.814/0001-31, representada pelo Sr. **Hugo Geovanelli**, inscrito no CPF sob o nº 046.601.399-05 e RG nº 7.788.282-0, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.600	UN	1318	EXAME LABORATORIAL DE ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINARIO	4,89	7.824,00
2	700	UN	1321	EXAME LABORATORIAL DE ANTIBIOGRAMA	6,83	4.781,00
3	24	UN	1323	EXAME LABORATORIAL DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	25,94	622,56
4	30	UN	1324	EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (TUBERCULOSE)	6,02	180,60
5	10	UN	1327	EXAME LABORATORIAL DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR (HANSENIASE)	6,02	60,20
6	1.600	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,67	5.872,00
7	10	UN	1333	EXAME LABORATORIAL DE BRUCELOSE (HA)	6,57	65,70
8	12	UN	1335	EXAME LABORATORIAL DE CISTICERCOSE (EIE)	12,16	145,92
9	15	UN	1337	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA AGG - IFI	12,90	193,50
10	15	UN	1345	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA IGM - IFI	12,92	193,80
11	20	UN	1346	EXAME LABORATORIAL DE CLEARANCE DE CREATININA	5,15	103,00
12	150	UN	1347	EXAME LABORATORIAL DE COAGULOGAMA (T.	9,08	1.362,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				SANG., T. COAG., P. LAÇO, RET. DO COAG. E CONT. PLAQ.)		
13	100	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,44	344,00
14	500	UN	1349	EXAME LABORATORIAL DE CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	7,89	3.945,00
15	250	UN	1350	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	5,30	1.325,00
16	40	UN	1351	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	13,41	536,40
17	100	UN	1352	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	3,95	395,00
18	300	UN	1353	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	7,01	2.103,00
19	500	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	3,91	1.955,00
20	250	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	3,51	877,50
21	200	UN	1356	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2,32	464,00
22	600	UN	1357	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,62	1.572,00
23	20	UN	1358	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE ACIDO VALPROICO	18,20	364,00
24	150	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	3,05	457,50
25	600	UN	1361	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	21,25	12.750,00
26	130	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,86	371,80
27	15	UN	1363	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	21,18	317,70
28	70	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	2,57	179,90
29	1.300	UN	1365	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,54	5.902,00
30	1.200	UN	1366	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,70	5.640,00
31	1.500	UN	1367	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,55	3.825,00
32	30	UN	1368	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLINESTERASE	4,51	135,30
33	1.500	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	2,58	3.870,00
34	10	UN	1394	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	5,27	52,70
35	100	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,35	635,00
36	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	4,89	293,40
37	50	UN	1397	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ESTRADIOL	12,19	609,50
38	10	UN	1398	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FENOBARBITAL	20,53	205,30
39	100	UN	1399	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRITINA	18,13	1.813,00
40	70	UN	1400	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRO SERICO	4,02	281,40
41	20	UN	1401	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	17,54	350,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



42	200	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,00	600,00
43	40	UN	1409	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFORO	2,66	106,40
44	400	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	4,60	1.840,00
45	2.200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	2,59	5.698,00
46	600	UN	1413	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10,74	6.444,00
47	80	UN	1415	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	10,44	835,20
48	80	UN	1416	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	11,37	909,60
49	1.600	UN	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	11,59	18.544,00
50	50	UN	1418	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	12,45	622,50
51	30	UN	1420	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE LITIO	3,85	115,50
52	50	UN	1421	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA	13,63	681,50
53	20	UN	1422	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	3,20	64,00
54	50	UN	1423	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PARATOHORMONIO	45,75	2.287,50
55	360	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	2,69	968,40
56	60	UN	1426	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROLACTINA	12,60	756,00
57	300	UN	1427	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	4,02	1.206,00
58	60	UN	1428	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	3,33	199,80
59	50	UN	1429	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,60	130,00
60	200	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	2,66	532,00
61	60	UN	1431	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA	12,83	769,80
62	30	UN	1433	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	18,51	555,30
63	150	UN	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	11,75	1.762,50
64	700	UN	1436	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	14,14	9.898,00
65	850	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,71	2.303,50
66	800	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,71	2.168,00
67	20	UN	1440	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSFERRINA	5,82	116,40
68	1.400	UN	1441	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,62	6.468,00
69	150	UN	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	11,66	1.749,00
70	50	UN	1443	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE VITAMINA B12	16,49	824,50
71	30	UN	1444	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ZINCO	18,95	568,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



72	800	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	2,62	2.096,00
73	30	UN	1446	EXAME LABORATORIAL DE EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	3,86	115,80
74	30	UN	1447	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGG	11,44	343,20
75	30	UN	1448	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGM	11,69	350,70
76	15	UN	1456	EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS CULTURA	6,14	92,10
77	15	UN	1457	EXAME LABORATORIAL DE FUNGOS, EXAME DIRETO	4,60	69,00
78	2.300	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	5,61	12.903,00
79	10	UN	1459	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATÓZOIDES (ELISA)	15,59	155,90
80	400	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	13,52	5.408,00
81	15	UN	1461	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV (WESTERN BLOT)	108,60	1.629,00
82	60	UN	1462	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	3,94	236,40
83	100	UN	1463	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	18,30	1.830,00
84	70	UN	1464	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)	22,65	1.585,50
85	20	UN	1465	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	17,23	344,60
86	200	UN	1466	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	20,30	4.060,00
87	200	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	21,01	4.202,00
88	35	UN	1468	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	12,75	446,25
89	200	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	14,60	2.920,00
90	300	UN	1470	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGG ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGG)	20,99	6.297,00
91	60	UN	1471	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	21,36	1.281,60
92	30	UN	1472	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,99	599,70
93	10	UN	1474	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	18,96	189,60
94	20	UN	1477	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA EPSTEIN BAAR	20,06	401,20
95	40	UN	1478	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	13,97	558,80
96	300	UN	1479	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGM ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGM)	22,49	6.747,00
97	80	UN	1480	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC- IGM)	24,44	1.955,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



98	60	UN	1481	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	22,69	1.361,40
99	30	UN	1482	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,95	598,50
100	10	UN	1483	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	19,57	195,70
101	20	UN	1484	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BAAR	20,21	404,20
102	10	UN	1488	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	13,34	133,40
103	350	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPATITE B (HBS AG)	24,19	8.466,50
104	20	UN	1493	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE CELULAS (LE)	7,18	143,60
105	200	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,97	394,00
106	300	UN	1500	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	2,50	750,00
107	300	UN	1501	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	3,32	996,00
108	30	UN	1502	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	5,45	163,50
109	160	UN	1503	EXAME LABORATORIAL DE PSA LIVRE	24,97	3.995,20
110	30	UN	1505	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	4,01	120,30
111	40	UN	1508	EXAME LABORATORIAL DE ROTAVIRUS (PESQUISA)	4,85	194,00
112	300	UN	1511	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10	1.230,00
113	60	UN	1512	EXAME LABORATORIAL DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	3,95	237,00
114	100	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	4,03	403,00
115	100	UN	16043	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	27,34	2.734,00
116	100	UN	16044	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	22,05	2.205,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					224.242,23	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: As coletas dos exames deverão ser efetuadas em estabelecimento situado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida - PR; devendo o estabelecimento estar de acordo com as exigências legais do ministério da Saúde e vigilância Sanitária.

Parágrafo segundo: A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição via SUS, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde. As empresas contratadas deverão fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realiza-lo (s).

Parágrafo terceiro: A contratada será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.

Parágrafo quarto: O prazo de entrega dos exames ao paciente, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, e os exames para os casos de urgência, incluindo pesquisa de baciloscopia, no máximo em 1 (um) dia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 dias.

Parágrafo sexto: A empresa contratada não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.

Parágrafo sétimo: A empresa contratada deverá realizar todos os exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao paciente.

Parágrafo oitavo: A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames realizados no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 224.242,23 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de 154 (cento e cinquenta e quatro) dias, iniciando-se em **01 de novembro de 2018 até 03 de abril de 2019.**

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	494	3865
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	495	3145
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	3866
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	303	3867

6



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 07/2018, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e,

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

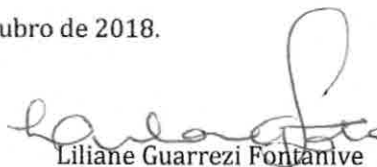
- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante


Hugo Geovanelli
Laboratório Plátano, Geovanelli e Belusso Ltda
Contratada

Testemunhas:.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Conselho da Comunidade da Comunidade de Chopinzinho EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA Gestão: 24/11/2018 a 23/11/2021

Em cumprimento ao disposto no Estatuto da Entidade, comunico que foi registrado a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o Edital de convocação, publicado no dia 19 de outubro de 2018 neste editais.

CARGO	Nome do Candidato	CNPJ
PRESIDENTE	Marcelo Pacheco	010.032.859-87
Vice-Presidente	Leonardo Francisco Raula Dal Pato	317.549.509-48
1º SECRETÁRIO	Eurides Forin	702.134.309-04
2º SECRETÁRIO	Manoel Apolinário Ungarato	057.460.119-85
1º TESOUREIRO	Ita Dabone	660.378.009-34
2º TESOUREIRO	Augustinho Eloy de Siqueira	477.111.009-15
CONSELHO FISCAL	Isabel Pávero	582.254.030-01
CONSELHO FISCAL	Marcelo Pávero	022.098.239-16
CONSELHO FISCAL	Carla Araújo Wengen	043.380.104-20
Suplente Conselho Fiscal	Anelise Paula Schiavini de Souza	043.341.239-98
Suplente Conselho Fiscal	Sergio Prosser Contarini	040.610.329-38
Suplente Conselho Fiscal	Paulo Cesar da Rosa	044.068.309-20
Suplente do Conselho	Luana Camillo	088.095.039-05
Suplente do Conselho	Luiz Eduardo Beneditina Andrade	052.026.259-01

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estatuto e estatuto desta entidade.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2018.

Eurides Forin
Presidente do Conselho da Comunidade de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO - RES: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1ª	Tamara Maria Minato - ME	9.000,00
	2ª	PC Circo Oletropia Ltda - ME	13.460,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas caso sejam as prejudicadas, para interposição de recursos. Coronel Vivida, 14 de novembro de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da COM.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PIAUI DO ESTADO DO PARANÁ

Referência ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras novas e protetores novos, e para futuras e eventuais "serviços de recuperação, vulcanização e conserto de pneus para a frota de caminhões e máquinas do comércio público". Prazo: de 05/11/2018 a 04/11/2019. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Piauí. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2018	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	05.071.189/0001-27	97.428,00
02/2018	MACHADINHO RECAPAGENS - EIRELI - EPP	11.023.080/0001-17	90.054,83
03/2018	OWAS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	20.707.920/0001-51	130.032,88
04/2018	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	17.680.732/0001-72	75.798,00

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência ao Edital: Pregão Presencial nº 11/2018. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material elétrico para manutenção da iluminação pública do município. Prazo: 12 meses, de 06/11/2018 a 05/11/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
144/2018	ANTONIAL MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	44.860,00
145/2018	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.583.030/0001-07	11.770,00
146/2018	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	37.227.550/0001-68	7.562,00
147/2018	GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI	30.117.728/0001-69	40.850,00
148/2018	MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME	14.183.126/0001-34	10.184,00
149/2018	SZ COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13.434.829/0001-44	460,00
150/2018	TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE	07.270.962/0001-16	28.286,50

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

DATA: 29/10/18 ABERTURA: 13/11/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIO-FIO E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br/municipio/coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 16 de novembro de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 22/2017

Contrato nº 22/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e a empresa M & S Serviços Administrativos Ltda - ME. CNPJ: 26.069.189/0001-62. OBJETO: Renovação do contrato de execução de serviço de gerenciamento, emissão, distribuição, e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartões, com a finalidade de ser utilizados pelos empregados do CIRUSPAR para uso de benefício alimentação. PRAZO: O prazo de vigência de que trata a cláusula Décima Segunda fica prorrogado por acordo entre as partes pelo período de 12 (doze) meses. DOT. ORÇ.: 03.01.2.003.3.3.90.46.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 14 de Novembro de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Marcos Sartori - Sócio Proprietário de M & S Serviços Administrativos Ltda - ME.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2014

ATRAVÉS DO PROCESSO DOS CORREIOS Nº 53107.019751/2018-13 - DOCUMENTO Nº 3975792

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e a empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ: 34.028.316/0020-76. OBJETO: Renovação do contrato de serviços postais através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. PRAZO: O prazo de vigência, por acordo entre as partes, será pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: O valor total destinado aos serviços para o próximo ano será de R\$ 8.500,00. DOT. ORÇ.: 05.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 14 de Novembro de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Osório de Carvalho Dias - Representante legal de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



Ato do Gestor

Resolução nº 07
12/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar
Anulação de Dotações no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender as despesas nas seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Fente	Valor
05.01	Coordenação Médica		
18503005.3.3.90.39	Manutenção da Coordenação Médica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	001	R\$ 70.000,00
Total			R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifico:

Código	Especificação	Fente	Valor
05.01	Coordenação Médica		
18503005.3.3.90.39	Manutenção da Coordenação Médica		
3.3.90.39	Vinculados e Vinculados Fatos - Pessoal	001	R\$ 70.000,00
Total			R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 12 de novembro de 2018.

Raul Camilo Isotton
Presidente do CIRUSPAR

Fls. 01/01

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 6.467 de 14/11/2018. Súmula: Exclui percentual de Gratificação aos Detentores de Provisão de Cargo em Comissão.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br/municipio/coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº 6.468 de 14/11/2018. Súmula: Exclui percentual de Gratificação aos Detentores de Provisão de Cargo em Comissão.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br/municipio/coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 158/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2017 firmado em 16/11/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para disponibilizar serviço de pagamentos eletrônicos por meio de ordens bancárias - OBN, decorrente da dispensa de licitação 057/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.000.000/0093-63, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. DULCE NOELI VOGEL, inscrito no CPF sob o nº 905.739.439-15 e portador do RG nº 59015125 SESP - PR. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 16/11/2019. DATA DE ASSINATURA: 13/11/2018.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 228/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 30 de novembro de 2018 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>
Saudade do Iguaçu, 14 de novembro de 2018.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos para evento alusivo à emancipação político-administrativa do município, natal encantado e show da virada, conforme especificado no edital.
CREDECIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 04 de dezembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 04 de dezembro de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 14 de novembro de 2018.
LUANA KRUG
Pregoeira

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 204/2018 - Inexigibilidade nº 24/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: Laboratório Plátano. Geovanelli e Belusso Ltda. CNPJ nº. 30.480.814/0001-31. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 224.242,23. Prazo de execução: 154 dias, iniciando-se em 01 de novembro de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Coronel Vivida, 31 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Aditivo nº 01 - Contrato nº 113/2017 - Pregão Presencial nº 83/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 24.470.433/0001-66. Conforme solicitação da diretoria do departamento de saúde fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01.11.2018 a 31.10.2019. Os valores permanecem inalterados. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 39.984,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Especie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 160/2016, para Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde - Consultas em Pediatria. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência em 03 (três) meses, sendo o novo prazo de vigência para 19/02/2019. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II. Data da assinatura: 14/11/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Sclaro, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 16 de Novembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0084

Página 2 / 002



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

DATA: 29/10/18 ABERTURA: 13/11/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIO-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 125/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	3,95	19.750,00
02	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	3,90	3.900,00
03	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	12,40	12.400,00
04	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	12,90	64.500,00
05	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	5,05	11.900,00
06	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	13,95	2.790,00
07	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	29,50	8.850,00
08	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	31,80	31.800,00
09	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	37,80	37.800,00
10	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	45,20	22.600,00
11	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	54,90	10.980,00
12	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	38,90	38.900,00
13	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	56,30	56.300,00
14	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	48,90	39.120,00
15	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	33,90	6.780,00
16	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	94,00	28.200,00
17	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	164,90	32.980,00
18	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	289,90	28.990,00
19	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	349,50	24.465,00
20	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	26,70	40.050,00
21	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	19,90	1.990,00
22	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	950,00	42.750,00
23	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	19,90	5.970,00
24	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	40,00	8.000,00
25	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	40,00	8.000,00
26	NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	50,00	10.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP	79.847.687/0001-55	143.980,00
NIENDIEKER & CIA LTDA- EPP	05.267.432/0001-87	206.590,00
SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI-ME	08.631.598/0001-29	249.195,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 599.765,00 (quinhentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais). Coronel Vivida, 13 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod284072

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 25/2018, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do Art. 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa R. DE A. NUNES SHOW, inscrita no CNPJ nº 11.017.991/0001-31, para apresentação de show artístico na abertura da semana do Natal de Luz do ano de 2018, evento que acontecerá no dia 25 de novembro de 2018, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, pelo valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Publique-se. Coronel Vivida, 13 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod284091

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 204/2018 – Inexigibilidade nº 24/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Laboratório Platano, Geovanelli e Belusso Ltda, CNPJ nº, 30.480.814/0001-31. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 224.242,23. Prazo de execução: 154 dias, iniciando-se em 01 de novembro de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Coronel Vivida, 31 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01-Contrato nº 113/2017-Pregão Presencial nº 83/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 24.870.433/0001-66. Conforme solicitação da diretora do departamento de saúde fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01.11.2018 a 31.10.2019. Os valores permanecem inalterados. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 39.984,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod284044

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 119/2018. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material elétrico para manutenção da iluminação pública do município. Prazo: 12 meses, de 06.11.2018 a 05.11.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
144/2018	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	44.880,00
145/2018	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	11.770,00
146/2018	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	37.227.550/0001-58	7.592,00
147/2018	G6 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI	30.117.728/0001-69	40.850,00
148/2018	MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA-ME	14.193.126/0001-34	10.184,00
149/2018	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	13.434.828/0001-44	460,00
150/2018	TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE	07.270.982/0001-18	28.286,50

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod284088

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 123/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de vans, micro-ônibus e ônibus para viagens de atletas municipais para participar de campeonatos regionais, estaduais e nacionais. Prazo: 12 meses, de 14.11.2018 a 13.11.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
155/2018	VIACAO MANIATUR LTDA-ME	02.255.414/0001-87	34.140,00
156/2018	VIACAO SAN GENARO LTDA EPP	78.554.458/0001-80	132.200,00

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod284105

CONTRATO Nº 206/2018 – Pregão Eletrônico nº 110/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 77.812.188/0001-05. Objeto: fornecimento de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), CHEVROLET ONIX, de passeio, tipo HATCH, fabricação/ modelo 2018/2018, motorização 1.0, capacidade 05 passageiros, potência de 80 CV (E) e 78 CV (G) e demais características técnicas constante do anexo denominado MODELO 07 e demais especificações contidas no Termo de Referência e proposta. CONVÊNIO Nº 1115/2018 – PROJETO Nº 42 – PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – lote nº 01. Valor total R\$ 40.000,00. Prazo de fornecimento: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vivida, 09 de novembro de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod284113